

EBSERH
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UFTM

Boletim de Serviço

N.º 80, 10 de maio de 2016

Ministério da
Educação

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO

Avenida Getúlio Guaritá, 130
Bairro Abadia | CEP: 38025-440 | Uberaba-MG |
Telefone: (34) 3318-5200 | hcuftm.ebserh.gov.br

ALOÍZIO MERCADANTE OLIVA

Ministro de Estado da Educação

NEWTON LIMA NETO

Presidente da Ebserh

LUIZ ANTÔNIO PERTILI RODRIGUES DE RESENDE

Superintendente do HC-UFTM/Filial Ebserh

AUGUSTO CÉSAR HOYLER

Gerente Administrativo do HC-UFTM/Filial Ebserh

MURILO ANTÔNIO ROCHA

Gerente de Atenção à Saúde do HC-UFTM/Filial Ebserh

DALMO CORREIA FILHO

Gerente de Ensino e Pesquisa do HC-UFTM/Filial Ebserh

SUMÁRIO

COLEGIADO EXECUTIVO.....	4
APROVAÇÃO DE POP'S.....	4
Resolução n.º 33, de 3 de maio de 2016.....	4

COLEGIADO EXECUTIVO

APROVAÇÃO DE POP

Resolução n.º 33, de 3 de maio de 2016

O Colegiado Executivo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, administrado Pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh -, composto pelo Superintendente e os Gerentes de Atenção à Saúde, de Ensino e Pesquisa e Administrativo, no uso de suas competências delegadas pelos artigos 53 e 54 do Regimento da Ebserh (2.ª revisão), em reunião extraordinária, realizada em 3 de maio de 2016, resolve:

Art. 1.º Aprovar os Procedimentos Operacionais Padrão (POP's) da Unidade de Reabilitação do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, partes integrantes desta Resolução:

- I - assistência terapêutica ocupacional no Centro de Reabilitação "Dr. Fausto da Cunha Oliveira";
- II - fisioterapia ambulatorial no pré e pós-operatório de grandes cirurgias: abdominal e cardiotorácica;
- III - fisioterapia no pré e pós-operatório de cirurgia torácica no adulto;
- IV - fisioterapia na mielomeningocele;
- V - fisioterapia cardiovascular ambulatorial: fases II e III;
- VI - reabilitação fonoaudiológica ambulatorial;
- VII - fisioterapia pulmonar ambulatorial.

Art. 2.º A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Antônio Pertili Rodrigues de Resende